



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° .218..... DE ... 05.....DE NOVEMBRO..... DE 2014

*Altera os arts. 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.514 de 2013,  
que dispõe sobre bolsa auxílio moradia e  
alimentação – Programa Mais Médicos.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Altera os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 6.514 de 04 de outubro de 2013, que “*Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, cria e autoriza conceder e pagar bolsa auxílio moradia e alimentação e dá outras providências*”, conforme segue:

*“Art. 2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.*

*Parágrafo único - O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santana de Livramento, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.*

*Art. 3º - O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional.*

*Parágrafo único - O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santana do Livramento, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.*

*Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei, que serão mensalmente pagas até o quinto dia útil do mês.”*

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2.014.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM 176/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

## JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Altera os arts. 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.514 de 2013, que dispõe sobre bolsa auxílio moradia e alimentação – Programa Mais Médicos”*.

Tal solicitação faz-se necessária, tendo em vista a realidade do mercado imobiliário local e que cabe ao município assegurar o fornecimento de moradia, disponibilidade de energia elétrica e abastecimento de água aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Desta forma, e pela relevância do tema, espera-se pela aprovação do projeto por essa colenda Câmara de Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Outubro de 2014.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
**Prefeito Municipal**